AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o início dos procedimentos da fase interna do Processo Licitatório sob n° **50/2026**, Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG.

Determino a instauração do competente *Processo administrativo,* e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2026.

CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666
Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666
Dados: 2026.08.13 14:36:25 -03'00'

CLÓVIS JOSÉ RABELO CARVALHO
Diretor Geral

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, autuei a requisição formulada pelo setor de administrativo, água e esgoto, como **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.**

Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG.

SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635
Assinado de forma digital por SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635
Dados: 2026.08.13 14:34:42 -03'00'

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG., com valor total estimados de **R$ 518.982,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Na oportunidade, informamos que são **valores estimados para a contratação**, e que a Licitação será por "Por menor preço por lote".

Atenciosamente;

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2026.

SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635

Assinado de forma digital por SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635
Dados: 2026.08.13 14:35:05 -03'00'

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2026.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento do SAAE a dotação orçamentária para a realização de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG., com valor total estimado de **R$ 518.982,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei no qual acontecerá somente no ato em que o SAAE realizar a ordem de entrega dos produtos.

Dotações:

Ficha 645 - 04.001.000.0017.0512.4001.8001.33903099 Fonte 1753

Ficha 662 - 04.001.000.0017.0512.4001.8002.33903099 Fonte 1753

Ficha 605 - 04.001.000.0017.0512.4001.7004.4.4.90.51.00 Fonte1753

Ficha 676 04.001.000.0017.0512.4001.7005.4.4.90.52.00 Fonte1753

Atenciosamente;

FERNANDA DE SOUSA MELO:06736462622
Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUSA MELO:06736462622
Dados: 2026.08.13 14:51:18 -03'00'

FERNANDA DE SOUSA MELO
Departamento Contábil

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante o SAAE de Carmo do Cajuru, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 50/2026, que tem como objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG., informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida, com valor total estimado de com valor total estimado de **R$ 518.982,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Carmo do Cajuru, 11 de agosto de 2026.

FLAVIA REGINA PASSOS:10009832696

Assinado de forma digital por FLAVIA REGINA PASSOS:10009832696
Dados: 2026.08.13 14:51:56 -03'00'

FLÁVIA REGINA PASSOS
Departamento Financeiro

ADEQUAÇAO DE MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

O SAAE de Carmo do Cajuru/MG necessita licitar o objeto a seguir descrito, para atender à demanda na prestação de serviços essenciais e contínuos à População, objeto que se caracteriza como bem comum.

Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG..

Valor total estimado: **R$ 518.982,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mudanças significativas para as contratações públicas no Brasil, incluindo a obrigatoriedade e a utilização do pregão[1] para aquisição de bens e serviços comuns. Vamos explorar as características, vantagens e a obrigatoriedade dessa modalidade de licitação sob a luz desta lei.

CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Definição e Aplicação: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessões públicas online.

2. Processo e Transparência: Todo o processo é realizado através de um sistema eletrônico que promove a interação entre os participantes. Isso inclui desde o envio das propostas até a fase de lances, garantindo transparência e ampla participação.

3. Critérios de Julgamento: Os critérios utilizados são de menor preço. A proposta mais vantajosa financeiramente para a administração é a vencedora, desde que atenda todas as especificações e exigências do edital.

VANTAGENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Maior Competitividade e Economia: A facilidade de participação e a ampla divulgação possibilitam a participação de um maior número de licitantes, o que tende a reduzir os preços.

2. Agilidade no Processo Licitatório: O pregão eletrônico é mais rápido do que as modalidades tradicionais de licitação, uma vez que elimina etapas físicas e burocráticas.

3. Transparência e Redução de Fraudes: A realização do processo em um ambiente virtual permite maior controle e acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

4. Menores Custos Operacionais: Redução de custos com papelada, deslocamentos e outros gastos administrativos.

5. Fomento à Competitividade e Transparência: A preferência pelo pregão eletrônico visa promover maior competitividade, eficiência e transparência nas licitações públicas.

[1]XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6. Modernização das Práticas de Licitação: Esta mudança é parte de um esforço maior de modernização das práticas de licitação e contratação pública no Brasil, buscando alinhar o processo às tecnologias disponíveis e às melhores práticas internacionais.

OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei nº 14.133/2021, define as situações em que a utilização do pregão eletrônico é obrigatória. Vamos explorar essas hipóteses com detalhes e citações diretas dos artigos pertinentes.

1. Aquisição de Bens e Serviços Comuns (Art. 28 da Lei 14.133/2021): O artigo 28 estabelece que o pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. O termo "bens e serviços comuns" refere-se àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. Preferência pela Forma Eletrônica (Art. 28, §1º da Lei 14.133/2021): O §1º do artigo 28 menciona que o pregão deve ser realizado na forma eletrônica, evidenciando a preferência por esta modalidade.

3. Exceções à Forma Eletrônica (Art. 28, §4º da Lei 14.133/2021): O §4º do mesmo artigo apresenta as exceções à regra, onde o pregão na forma presencial pode ser adotado. Isso inclui casos em que a forma eletrônica seja inviável ou desvantajosa, devidamente justificadas na fase interna da licitação.

4. Importância da Justificativa em Casos de Exceção: A lei requer que a escolha pelo pregão na forma presencial, em detrimento do eletrônico, seja devidamente justificada, garantindo que a exceção não seja usada de forma indiscriminada.

CONCLUSÃO

A Lei nº 14.133/2021 moderniza e torna mais eficiente o processo de licitações no Brasil, com destaque para a obrigatoriedade do pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Esta modalidade traz benefícios significativos como maior competitividade, economia, agilidade, transparência e redução de custos operacionais, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública e atendendo aos princípios da eficiência, moralidade e igualdade.

A utilização do **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, se apresenta como procedimento mais adequado, seja pela vantajosidade, simplicidade e eficiência, seja pela obrigatoriedade decorrente da origem dos recursos financeiros: recursos federais. Vale ressaltar que no presente caso, por tratar-se de objeto caraterizado como bem comum, a utilização da modalidade é obrigatória.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada através da **Portaria nº 12/2026**, delibera, por unanimidade e conclui que a modalidade mais adequada a ser utilizada é **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2026.

SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635
Assinado de forma digital por SANDY IARA ESTEVES BENTO:11541468635
Dados: 2026.08.13 14:35:27 -03'00'

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Assinado de forma digital por KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Dados: 2026.08.13 14:37:51 -03'00'

KELY BEATRIZ GONTIJO
Equipe de Apoio

JAQUELINE FERREIRA RABELO:03017895688
Assinado de forma digital por JAQUELINE FERREIRA RABELO:03017895688
Dados: 2026.08.13 14:53:51 -03'00'

JAQUELINE FERREIRA RABELO
Equipe de Apoio

RENATA DE FARIA CORDEIRO:10352949660
Assinado de forma digital por RENATA DE FARIA CORDEIRO:10352949660
Dados: 2026.08.13 14:39:27 -03'00'

RENATA DE FARIA CORDEIRO
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO os procedimentos necessários para realização da fase externa do **Processo nº 50/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026** para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE/CBUQ, usinado em usina de asfalto, e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE/MG.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru, 13 de agosto de 2026.

CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666

Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666
Dados: 2026.08.13 14:37:07 -03'00'

CLÓVIS JOSÉ RABELO CARVALHO
Diretor Geral